



## PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

### EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALINÓPOLIS – CMDCA/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2446/1993, complementada pela Lei Municipal nº2871/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2446/1993, complementada pela Lei Municipal nº2871/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

1.2 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.



Salinópolis-Pará

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criará uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação no site da Prefeitura do município ([www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br)) e página social do CMDCA <https://www.facebook.com/cmdca.salinopolis.7> de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará, quando necessário, e não estiver especificado neste Edital, Editais e Comunicados específicos no site da Prefeitura do município ([www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br)) e <https://www.facebook.com/cmdca.salinopolis.7>, para esclarecer e informar as fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
  - I – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
  - II – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
  - III – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
  - V – as vedações.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral, atestada por 02(duas) pessoas alistadas eleitoralmente no município;



Salinópolis-Pará

- 3.2 Idade superior a vinte e um anos, até a data da inscrição;
- 3.3 Residir e ter domicílio eleitoral de, no mínimo, 02(dois) anos, comprovadamente;
- Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 3.5 Possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;
- 3.6 Atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, em até uma entidade, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; cada entidade só poderá apresentar até 3 (três) candidatos, conforme Art. 27 da Lei Municipal nº2446/1993; as entidades que ainda não tiverem inscrição no CMDCA, terão o prazo de 08/04 a 15/04/2019 para se inscreverem, sendo que o CMDCA informará às entidades quanto à sua habilitação ou não, até a data de 30/04/2019.
- 3.7 Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Federal, e da Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 3.8 Participação em curso de capacitação de caráter não eliminatório, realizado antes do pleito;
- 3.9 Aprovação em processo avaliado por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3.10 Apresentação da declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de conselheiro tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais;
- 3.11 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como pré-candidato, no local, data e horários citados neste edital.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva com jornada de 40 horas semanais, assegurando-se o funcionamento ininterrupto do Conselho, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante escala elaborada, segundo o regimento interno, assegurando-se a folga compensatória.



Salinópolis-Pará

4.2 O valor do vencimento mensal será de 03 (três) salários mínimos, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3 A Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7 A Comissão Especial realizará reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.



Salinópolis-Pará

6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação/processo de escolha;

6.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** (anexo 1) ao presente Edital.

8.2 As Etapas do Processo de Escolha Unificada estão organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III–Terceira Etapa: Participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório;

IV -Quarta Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;



Salinópolis-Pará

V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI - Sexta Etapa: Formação;

VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal devidamente preenchido (anexo 2).

9.2. A inscrição/entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Sala dos Conselhos, localizado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Avenida Júlio César nº 749-Porto Grande, de 02/05/ a 31/05/2019 no horário de 9h as 11h e de 15h às 17 horas, exceto finais de semana e feriados.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4. Ao realizar a inscrição, o pré-candidato deverá apresentar original e uma cópia dos seguintes documentos para fé e contrafé: identidade ou carteira de trabalho; declaração de idoneidade, assinada por duas pessoas, anexado uma cópia dos seus títulos eleitorais, conforme especificado no item 3.1;

9.5. Para comprovar o item 3.3 deverá apresentar um dos comprovantes a seguir: de contas de energia elétrica, telefone, água, IPTU, boletos bancários, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, todos do mesmo mês de referência; contratos de locação em vigor, ou declaração de próprio punho do candidato, com firma reconhecida em Cartório Oficial do Município;

9.6. Para comprovar domicílio eleitoral o pré-candidato deverá apresentar o título eleitoral e uma cópia do comprovante de votação nas últimas 02 (duas) eleições (prefeito e presidente) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral.

9.7. Certidão de quitação com as obrigações militares para pré-candidatos masculinos;

9.8. Para comprovar a escolaridade deve apresentar certificado ou declaração escolar;

9.9. Para comprovar o item 3.5, o pré-candidato deve apresentar declaração da entidade na qual desenvolveu ou desenvolve atividades na área da infância e



Salinópolis-Pará

juventude, devidamente descrito o tempo e assinado e carimbado por responsável atual;

9.10. Apresentar atualizadas as certidões negativas expedidas pela da Polícia Civil, Federal, e da Justiça Estadual e Justiça Federal;

9.11. Apresentar declaração de que tenha disponibilidade de exercer a função pública de conselheiro tutelar em caráter exclusivo.

## 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

## 11. DA TERCEIRA ETAPA-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1. O curso de capacitação constará de aulas/palestras sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.2. Aos pré-candidatos é recomendável a participação acima de 80%, das 21 horas de capacitação, sendo que esta contará como último critério de desempate citado no item 16.1.

11.3. A capacitação ocorrerá em data e local ainda a ser divulgados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.





Salinópolis-Pará

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada.

12.5. No dia 21 de junho de 2019, será publicada a primeira lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso, preenchendo formulário (anexo 3) e entregando à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

### 13. DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 12 de agosto de 2019 de 8h às 12h em endereço ainda a ser divulgado, devendo o pré-candidato está presente no local de prova 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que seu acesso à sala de aplicação do exame será vetado às 8h, pontualmente.

13.2. O exame constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos.

13.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico, o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias para a Comissão Especial.

### 14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujo resultado oficial será divulgado no site da prefeitura (www.salinopolis.pa.gov.br) e <https://www.facebook.com/cmdca.salinopolis.7>, na data de dia 07 de outubro de 2019.

14.3. O Processo De Escolha Em Data Unificada será realizado em local ainda a ser divulgado.





Salinópolis-Pará

## 15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15.2. É vetado ao pré-candidato iniciar campanha antes da sua habilitação final, que será divulgada pelo CMDCA no dia 27 de agosto de 2019.

## 16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com idade mais elevada; e, persistindo o empate, o candidato que tiver maior porcentagem de participação no curso de capacitação, citado no item 11.1.

## 17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no site da prefeitura ([www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br)) e <https://www.facebook.com/cmdca.salinopolis.7> o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 2 (dois) dias.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e divulgado no site da prefeitura ([www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br)) e <https://www.facebook.com/cmdca.salinopolis.7>, em até 5 (cinco) dias, após o Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso, preenchendo formulário (anexo 3) à plenária do Conselho



Salinópolis-Pará

Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.4. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

18.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

## 19. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes, prevista no item “e” do art. 25, §1º da Lei Municipal nº2871/2015.

19.2. A formação ocorrerá de 04 a 8 de novembro de 2019, em local e horário ainda a ser divulgado no site da prefeitura ([www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br)) e <https://www.facebook.com/cmdca.salinopolis.7>.

19.3. O conteúdo tratado na formação versará sobre legislação básica na área da infância e juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal, conforme estabelecido Art. 25, § 1º, item “e” da Lei Municipal nº2871/2015.

## 20. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

20.1.A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Paulo Henrique Gomes, Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2446/1993,



Salinópolis-Pará

complementada pela Lei Municipal nº 2871/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no site da prefeitura ([www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br)) e <https://www.facebook.com/cmdca.salinopolis.7> de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal de Vereadores e Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Salinópolis/PA, 05 de abril de 2019.

Ana Karoline da Fonseca Barros  
Presidente do CMDCA  
Decreto Municipal nº067/08/2018

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO 1

#### Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	05/04/2019
Inscrição no CMDCA das entidades ainda não inscritas, que tenham candidatos a apresentar	08/04 a 15/04/2019
Informará às entidades quanto sua habilitação ou não	30/04/2019.
Inscrições/entrega de documentos	02/05/ a 31/05/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	03 a 20/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	21/06/2019
Prazo para recurso	24 a 28/06/2019

Análise dos recursos pela Comissão Especial	01 e 02/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	04/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	08/07/2019
Reunião com candidatos	05/08/2019
Participação dos candidatos em curso de capacitação	6, 7 e 8/08/2019
Exame de conhecimento específico	12/08/2019
Publicação do resultado e lista de habilitados	14/08/2019
Prazo para recurso – Exame de conhecimento específico	15 a 21/08/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	22 e 23/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	26/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	27/08/2019
Dia do Processo de escolha (votação)	06/10/2019
Divulgação oficial do resultado da votação	07/10/2019
Recursos e pedidos de impugnação	09 e 10/10/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	14 e 15/10/2019
Divulgação do resultado final, após análise de recursos e/ou pedido de impugnação	18/10/2019

Formação	04 a 08/11/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	09/01/2020
Posse dos escolhidos	10/01/2020

## ANEXO 2

### PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Ficha de Inscrição do pré-Candidato nº \_\_\_\_\_.

<b>Nome:</b>	
<b>Endereço residencial:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Nº de preferência de candidatura:</b>	
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>	
( ) original e uma cópia da carteira de identidade ou carteira de trabalho	( ) Cópias de um dos comprovante de residência (contas de energia elétrica, telefone, água, IPTU, boletos bancários, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, todos do mesmo mês de referência; contratos de locação em vigor, ou declaração de próprio punho do candidato, com firma reconhecida em Cartório Oficial do Município)
( ) declaração de idoneidade, assinada por duas pessoas, anexado uma cópia dos seus títulos eleitorais	( ) Original e cópia do título eleitoral e uma cópia dos comprovantes de votação nas últimas 02 (duas) eleições (prefeito e presidente) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral.
( ) Certidão de quitação com as obrigações militares para pré-candidatos masculinos;	( ) Original e cópia do comprovante de escolaridade (certificado ou declaração escolar)
( ) declaração da entidade na qual desenvolveu ou desenvolve atividades na área da infância e juventude, devidamente descrito o tempo e assinado e carimbado por responsável atual	( ) Certidões negativas expedidas pela da Polícia Civil, Federal, e da Justiça Estadual e Justiça Federal



Salinópolis-Pará

( ) declaração de que tenha disponibilidade de exercer a função pública de conselheiro tutelar em caráter exclusivo	
---	--

Eu \_\_\_\_\_

declaro que li o Edital nº 001/2019/CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

<b>Decisão da Comissão Especial</b>
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento:
Salinópolis/PA __, ____ de ____ de 2019.
_____ <b>Coordenador da Comissão Especial Eleitoral</b>



### ANEXO 3

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº \_\_\_\_\_ OU  
DECISÃO REFERENTE A \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Publicado na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_,  
para concorrer a membro do Conselho Tutelar, apresento recurso junto à Comissão  
Especial responsável pelo processo de escolha em data unificada para membros do  
conselho tutelar.

A decisão objeto de contestação é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Salinópolis/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



---

Assinatura do candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Por \_\_\_\_\_  
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)